



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 546 de 20 de Março de 1980.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO, DANDO OUTRAS 7 PROVIDÊNCIAS.-


CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras com recursos do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária, FEAR, objetivando a obtenção de auxílios financeiros para construção de dois pontilhões um sobre o lageado Taquarussú na GRS-357 de constituição mista, medindo 4m de largura, 6m de comprimento, 2,50m de altura, com espaçamento entre pilares de 6m; e outro sobre o lageado Pitangal na GRS-110 todo em concreto armado medindo 4m de largura, 6m de comprimento, 2,50m de altura e espaçamento entre pilares 6m.-

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal /  
de Guarujá do Sul, aos 20 de março de /  
1980.-

  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei  
foi publicada e registrada nesta Secretaria  
em data supra.-

  
ENIO JOSÉ BRESSI - Secretário Geral.-